



Estado do Pará
Prof. Mun. de Santana do Araguaia
PUBLICADO
Em 01/02/2019
Sob o N°
Secretaria de Administração

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 825/2019

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DE NÍVEL MÉDIO (PI), PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO EM SUPORTE PEDAGÓGICO (PII) E PROFESSOR EM NÍVEL MÉDIO COM GRADUAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Araguaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado, em 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), o vencimento dos servidores efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação, **MÉDIO (PI), PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO EM SUPORTE PEDAGÓGICO (PII) E PROFESSOR EM NÍVEL MÉDIO COM GRADUAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, notadamente aos profissionais denominados **Professores da Educação**, que recebem pelos **60% (sessenta por cento)**.

§ 1º O percentual de que trata o *caput* do artigo 1º corresponde ao acordo firmado em assembleia com o Executivo Municipal e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública de Santana do Araguaia – PA. Consoante Ata e Lista de Presença estabelecida entre ambos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2019.

DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.



JOSÉ RODRIGUES DE MIRANDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 825/2019

ANEXO I

Estado do Pará
Prof. Mun. de Santana do Araguaia
PUBLICADO
Em 01/02/2019
Sob o nº
Secretaria de Administração

PROFESSOR PI

289-290	A	B	C	D	E	F	G	I	J	K	L
4,5%		3%	6%	9%	12%	15%	18%	9%	12%	15%	18%
R\$ 11,20	R\$ 11,70	R\$ 12,06	R\$ 12,41	R\$ 12,76	R\$ 13,11	R\$ 13,86	R\$ 14,64	R\$ 13,91	R\$ 14,68	R\$ 15,94	R\$ 17,27

PROFESSOR NIVEL MÉDIO COM GRADUAÇÃO EM NIVEL SUPERIOR NA AREA DA EDUCACÃO

280-281-282	A	B	C	D	E	F	G	I	J	K	L
4,5%		3%	6%	9%	12%	15%	18%	9%	12%	15%	18%
R\$ 13,43	R\$ 14,03	R\$ 14,46	R\$ 15,32	R\$ 16,70	R\$ 18,71	R\$ 21,51	R\$ 25,38	R\$ 27,67	R\$ 30,99	R\$ 35,64	R\$ 42,05

PROFESSOR PII E TECNICO EM SUPORTE PEDAGOGICO COM GRADUAÇÃO

291-292-294	A	B	C	D	E	F	G	I	J	K	L
4,5%		3%	6%	9%	12%	15%	18%	9%	12%	15%	18%
R\$ 16,81	R\$ 17,57	R\$ 18,09	R\$ 19,18	R\$ 20,91	R\$ 23,41	R\$ 26,93	R\$ 31,77	R\$ 34,63	R\$ 38,79	R\$ 44,61	R\$ 52,64

PROFESSOR PII E TECNICO EM SUPORTE PEDAGOGICO COM PÓS GRADUAÇÃO

291-292-294	A	B	C	D	E	F	G	I	J	K	L
4,5%		3%	6%	9%	12%	15%	18%	9%	12%	15%	18%
R\$ 18,49	R\$ 19,32	R\$ 19,90	R\$ 21,10	R\$ 22,99	R\$ 25,75	R\$ 29,62	R\$ 34,95	R\$ 38,09	R\$ 42,66	R\$ 49,06	R\$ 57,90

PROFESSOR CONTRATADO / PRESTADOR DE SERVIÇOS

9,98 h/a

Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Santana do Araguaia – PA, CEP: 68560-000
e-mail: zedoquinca.prefeito@gmail.com



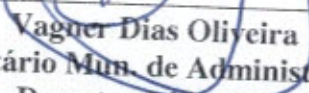
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica – se para devidos fins de direitos e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a seguinte Lei:

- **LEI MUNICIPAL Nº 825/2019, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Professores de Nível Médio (PI), Professor de Nível Superior e Técnico em Suporte pedagógico (PII) e Professor em Nível Médio com Graduação Superior na área da Educação do Município de Santana do Araguaia E, dá outras providências.**

A publicação foi realizada em conformidade com o artigo 145 da Lei Orgânica do Município, declaro aos devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis da Prefeitura de Santana do Araguaia-PA.

Santana do Araguaia – PA, aos 01 de fevereiro de 2019.


Vagner Dias Oliveira
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 970/2017